



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

**SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE PREVIDÊNCIA**

Telefones: (65) 3613-7126 / 7623 / 2943 / 7601

e-mail: secex-previdencia@tce.mt.gov.br

PROCESSO:	296368-2018
PRINCIPAL:	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TAPURAH
GESTOR:	SOLANGE APARECIDA ALVES DE SOUZA
ASSUNTO:	APOSENTADORIA/REFORMA/RESERVAS
INTERESSADO:	MARIA SALETE DE LIMA MAESTA
RELATOR:	LUIZ HENRIQUE LIMA
EQUIPE TÉCNICA:	RENATO MARCAL DE MENDONCA
NÚMERO DA O.S.	14652/2018

APLIC/ControlP



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

**SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE PREVIDÊNCIA**

Telefones: (65) 3613-7126 / 7623 / 2943 / 7601

e-mail: secex-previdencia@tce.mt.gov.br

SUMÁRIO

1. Introdução	2
2. Análise de Defesa	2
3. Conclusão	3



1. Introdução

Senhor Secretário,

Em atendimento ao disposto no artigo 71, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil, e no artigo 47, inciso III, da Constituição do Estado de Mato Grosso, bem como nos artigos 29, inciso XXIV, e 197 da Resolução 14, de 2 de outubro de 2007, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, apresenta-se o Relatório Técnico de Defesa referente à aposentadoria da Sra. MARIA SALETE DE LIMA MAESTA, no cargo de PROFESSOR classe/nível "D-04", lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura, no município de TAPURAH/MT.

2. Análise de Defesa

a) Retificar a regra concessória e a planilha de proventos calculada nos termos da Lei 10887/2004.

RESPOSTA DO GESTOR: Foi encaminhada, via Documento 221314/2018, às fls. 06, cópia da publicação da Portaria 126/2018, que retifica a Portaria 097/2018, que, por sua vez, retificou a Portaria 084/2018.

ANÁLISE DA DEFESA: Em tempo, segue análise deste processo referente à aposentadoria da Sra. MARIA SALETE DE LIMA MAESTA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura, no município de TAPURAH/MT, no cargo de PROFESSOR classe/nível "D-04".

3. CÁLCULO DOS PROVENTOS

CARGO: PROFESSOR classe/nível "D-04", 30 horas.

Quadro Cálculo dos Proventos, conforme demonstrado às fls. 23, do Documento 179542/2018	
Descrição da remuneração	Valor (R\$)
Salário Base	3.448,45
Adicional por Tempo de Serviço	379,32
	3.827,77

4. FUNDAMENTO LEGAL

Consta às fls. 06, do Documento 221314/2018, a Portaria 126/2018, publicada no DOC TCEMT, em



06/11/2018, – retificada em parte pela Portaria 097/2018, publicada em 22/08/2018, às fls. 10, do Documento 179542/2018, que, por sua vez, retificou a Portaria 084/2018, publicada em 25/07/2018, às fls. 09, do Documento 179542/2018 – ,que apresenta o fundamento nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional 41, de 19/12/2003; c/c o artigo 14, da Lei Municipal 041, de 12/09/2012; Lei Complementar Municipal 015, de 27/11/2009; com nova redação dada pela Lei Complementar 035, de 02/04/2012; e artigo 66, Inciso I, da Lei Municipal 029, de 01/08/2011; com alteração dada nas Leis **058/2014** de 02/12/2013 e 060/2014 de 27/05/2014.

MANTÉM-SE A IMPROPRIEDADE.

1) Irregularidades:

Consta da fundamentação legal da Portaria 126/2018, a Lei 058/2014, contudo em consulta ao Sistema Aplic e à internet não foi localizada tal legislação.

Há divergência nos sobrenomes da interessada que consta do Registro Geral, às fls. 03, do Documento 179542/2018 (maria salete de lima) e o publicado na Portaria 126/2018 e na planilha de cálculo dos proventos (maria salete de lima MAESTA).

Não consta da planilha de cálculo dos proventos a fundamentação legal do adicional por tempo de serviço.

Conforme o Anexo I, da Lei Complementar Municipal 060, de 27/05/2014, o valor do salário base da interessada é de R\$ 3.018,83. LB15.

Dispositivo Normativo:

Ocorrência de irregularidades no processo de concessão de benefícios previdenciários.

1.1) *Esclarecer possível erro de digitação e retificar a Portaria 126/2018 para que conste a fundamentação correta (Lei 058, de 02/12/2013). - LB15*

1.2) *Dirimir a divergência de sobrenomes da interessada, se necessário, retificar a Portaria 126/2018 e a planilha de cálculo dos proventos, para que conste o nome correto. - LB15*

1.3) *Esclarecer o cálculo do adicional por tempo de serviço e retificar a planilha de cálculo dos proventos para que conste a fundamentação legal de respaldo que, também, deve ser encaminhada. - LB15*

1.4) *Esclarecer qual é a base legal para o pagamento do valor do salário base no montante de R\$ 3.448,45, quando o Anexo I, da Lei Complementar Municipal 060/2014, prevê R\$ 3.018,83. - LB15*

3. Conclusão

Por fim, com fulcro do artigo 139 da Resolução 14/2007, em obediência a garantia do contraditório e ampla defesa, consagrada pelo artigo 5º, inciso LV, da Constituição da República Federativa do Brasil, com base no artigo 256, § 2º do Regimento Interno e no artigo 2º da Lei Complementar 269/2007, para apresentar



esclarecimentos e providências, sob pena de ser denegado o registro, sugere-se ao Exmo. Sr. Conselheiro Relator que NOTIFIQUE a Sra.:

SOLANGE APARECIDA ALVES DE SOUZA - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2018 a 31/12/2018

1) LB15 RPPS_GRAVE_15. Ocorrência de irregularidades no processo de concessão de benefícios previdenciários (Legislação do MPS; legislação específica do ente).

1.1) *Esclarecer possível erro de digitação e retificar a Portaria 126/2018 para que conste a fundamentação correta (Lei 058, de 02/12/2013). - Tópico - 2. Análise de Defesa*

1.2) *Dirimir a divergência de sobrenomes da interessada, se necessário, retificar a Portaria 126/2018 e a planilha de cálculo dos proventos, para que conste o nome correto. - Tópico - 2. Análise de Defesa*

1.3) *Esclarecer o cálculo do adicional por tempo de serviço e retificar a planilha de cálculo dos proventos para que conste a fundamentação legal de respaldo que, também, deve ser encaminhada. - Tópico - 2. Análise de Defesa*

1.4) *Esclarecer qual é a base legal para o pagamento do valor do salário base no montante de R\$ 3.448,45, quando o Anexo I, da Lei Complementar Municipal 060/2014, prevê R\$ 3.018,83. - Tópico - 2. Análise de Defesa*

Em Cuiabá-MT, 10 de Dezembro de 2018.

RENATO MARCAL DE MENDONÇA
TECNICO DE CONTROLE PÚBLICO EXTERNO
COORDENADOR DA EQUIPE TÉCNICA